



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE PÃES E LEITE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES  
OPERACIONAIS

AGOSTO/2024

Rua Cel. João Franco Mourão, 308 • Centro • CEP 13610-180 • Leme • SP  
(19) 3097.1000 • Ramais 1543 e 1544 • sads@leme.sp.gov.br • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SUMÁRIO**

|     |  |    |
|-----|--|----|
| 1   | NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO I).....                        | 3  |
| 2   | CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO .....  | 4  |
| 3   | REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO II).....                        | 4  |
| 4   | LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES (ART 6º - INCISO III) .....                       | 5  |
| 5   | ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.....                                      | 6  |
| 5.1 | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO IV).....                             | 7  |
| 6   | LEVANTAMENTO DA DEMANDA (ART. 6 - INCISO V) .....                          | 7  |
| 7   | PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6 - INCISO VI) .....        | 8  |
| 7.1 | DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS.....                          | 8  |
| 7.2 | METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS .....                                    | 11 |
| 8   | JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO VII) .... | 13 |
| 9   | CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6 - INCISO VIII) ..... | 13 |
| 10  | RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6 - INCISO X) .....                           | 13 |
| 11  | PROVIDÊNCIAS ANTERIORES NECESSÁRIAS (ART. 6 - INCISO XI) .....             | 15 |
| 12  | LOCAIS DE ENTREGA.....   | 15 |
| 13  | DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 6 - INCISO XIII).....                      | 16 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Para elaboração do presente documento, foi consultado o [Decreto Municipal 8053 de 14 de Março de 2023](#), visando atender o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 6º.

## **1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO I)**

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Seu trabalho abrange uma ampla gama de atividades e programas voltados para a proteção social, a inclusão e o desenvolvimento humano. No contexto de uma sociedade em constante transformação e desafios socioeconômicos, a atuação da SADS se torna ainda mais relevante e impactante.

Os Projetos Sociais pertencentes à SADS desempenham um papel crucial no suporte e na melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Desde recursos básicos, como alimentos e vestuário, até programas mais especializados, como capacitação profissional e acompanhamento psicossocial, essas iniciativas atendem às necessidades emergenciais e de longo prazo da comunidade. Além disso, esses Projetos Sociais podem possibilitar a inclusão social e o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes, garantindo-lhes acesso a oportunidades que antes pareciam distantes. A oferta desses recursos pela SADS não apenas supre carências imediatas, mas também promove a igualdade de oportunidades, a dignidade e o bem-estar dos cidadãos, contribuindo para a construção de uma comunidade mais justa e solidária.

Nesse sentido, fica evidente a necessidade de se oferecer serviços e uma infraestrutura de qualidade aos munícipes, de modo a satisfazer as competências legais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A aquisição de pães e leite para os equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) é uma necessidade crítica e justificada por diversos fatores que se alinham diretamente com a missão da SADS e sua área de atuação, onde a SADS tem a responsabilidade de fornecer suporte alimentar e promover o bem-estar das populações em situação de vulnerabilidade social, e garantir acesso a alimentos básicos e nutritivos é um aspecto essencial dessa missão.

Pães e leite são alimentos amplamente consumidos e desempenham um papel importante na dieta diária.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

O pão é um alimento básico e versátil, amplamente aceito e utilizado em diversas refeições. Sua inclusão nos programas da SADS é importante devido à sua natureza econômica e à sua capacidade de satisfazer uma necessidade alimentar básica.

O leite, por sua vez, é um alimento comum em muitas dietas e é amplamente utilizado em diversas preparações alimentares. Sua disponibilidade contribui para a diversificação da dieta dos beneficiários, ajudando a assegurar que tenham acesso a alimentos que são comuns e amplamente apreciados.

Além dos benefícios diretos relacionados à alimentação, a provisão de alimentos também apoia a estabilidade e a dignidade das famílias assistidas. Oferecer um suporte alimentar consistente ajuda a aliviar a insegurança alimentar e reduz a pressão financeira sobre indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Essa aquisição está alinhada com os objetivos e diretrizes não só da SADS, mas também do Município e das demais secretarias municipais que atuarão como participantes, que buscam assegurar que os serviços oferecidos sejam abrangentes e eficazes no atendimento das necessidades básicas das pessoas assistidas.

Sendo assim, justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para atender as requisições de todos os projetos sociais que compõem a estrutura administrativa da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e das demais secretarias interessadas, de modo a dar continuidade na realização de atividades e eventos que constituem as áreas de suas competências legais.

## **2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo [Decreto Municipal 8.050 de 14 de Março de 2023](#).

## **3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO II)**

Considerando-se que a demanda é diária e variável, não há uma previsão concreta e totalmente certa do quantitativo a ser adquirido, apenas uma estimativa considerando o consumo atual ou de exercícios anteriores.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Nesse sentido, fica evidente que a contratação ocorrerá de forma parcelada, onde a administração irá contratar apenas o quantitativo que se tornar necessário durante a vigência contratual.

Sendo assim, o processo de contratação deve possibilitar tal forma de aquisição, onde o município possua flexibilidade orçamentária de contratação, de modo que a administração não fique obrigada a contratar um quantitativo preestabelecido.

Ademais, a contratação deverá ocorrer de forma eficaz e eficiente, conforme disposto abaixo:

**Eficácia:** atendimento das demandas diárias de pães e leite, dando suporte à atividade finalística do órgão contratante e ofertar mercadorias de qualidade, com o cumprimento dos prazos de entrega e demais diretrizes estabelecidas pela contratante.

**Eficiência:** atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível para a contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

#### **4 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES (ART 6º - INCISO III)**

Para o presente processo de contratação, foram avaliadas as possíveis modalidades de contratação:

**Dispensa de Licitação:** ao se analisar o [inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021](#), percebe-se que contratações cujo valor total seja inferior a R\$ 59.906,02 (valor atualizado pelo Decreto 11.871/2023) estão dispensadas da realização de processo licitatório. Contudo, ao se observar contratações correlatas feitas por esta secretaria em exercícios anteriores, bem como a necessidade de outras secretarias também adquirem os materiais pretendidos, notou-se que o valor ultrapassaria o limite disposto no [inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021](#), havendo a necessidade de se realizar um processo licitatório para a futura contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Pregão:** no [inciso XLI do Art. 6º da Lei 14.133/2021](#) é definido que o pregão é a modalidade licitatória obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, onde o presente objeto pode ser enquadrado.

**Sistema de Registro de Preços:** o sistema de registro de preços é um método utilizado por órgãos públicos para adquirir bens e serviços comuns de forma mais eficiente e econômica, onde primeiramente é realizada uma licitação (comumente sendo por meio de pregão) para registrar os preços e condições oferecidos por diversos fornecedores, onde há a formalização dos valores através de Atas de Registro de Preços. Assim, quando necessário, o município pode fazer a compra diretamente com o fornecedor usando os preços e condições já registradas, simplificando o processo de aquisição e contribuindo para melhores condições de aquisição e economia.

Sendo assim, após análise dos dispositivos legais consultados, decidiu-se na realização de processo licitatório (pregão) através do sistema de registro de preços, para contratação futura e parcelada do presente objeto.

## **5 ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA**

Considerando o apresentado nos requisitos da contratação, foi escolhida a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) para atender a presente demanda, sendo a escolha pautada pelas seguintes disposições:

**Vantagens do Sistema de Registro de Preços:** através do sistema de registro de preços do objeto a ser licitado há a possibilidade da aquisição parcelada dos itens descritos, onde a administração não se torna obrigada a contratar, porém o licitante assume a obrigatoriedade de fornecer pelos preços definidos na ata de registro de preços. Desse modo, dadas as condições de contratação e a volatilidade da demanda pelo objeto, o procedimento de registro de preços se torna o mais adequado para atender a administração pública.

**Centralização das aquisições em um único processo:** dentro do processo de registro de preços há a possibilidade de atender não somente a secretaria responsável pela gestão do processo, mas também as demais secretarias que vierem a se interessar na contratação, onde estas podem atuar como participantes ou como aderentes às atas de registro de preços formalizadas pelo processo licitatório.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Aumento da competitividade:** a realização de processo licitatório promove maior competição entre os licitantes, propiciando a contratação do objeto por valores vantajosos à administração pública.

**Flexibilidade Orçamentária:** como a contratação pode ser feita de forma parcelada e dada as características do procedimento de Registro de Preços, não há a necessidade da realização de reserva orçamentária visando atender o valor global do objeto, possibilitando a utilização dos recursos financeiros para atividades que são ou que venham a se tornar prioridade à administração, tornando a gestão e execução orçamentária mais eficiente.

### 5.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO IV)

Trata-se de regime de contratação através de Pregão Eletrônico (SRP), com fulcro na Lei 14.133/2021 e decretos municipais regulamentadores, que nortearam a escolha da solução.

## 6 LEVANTAMENTO DA DEMANDA (ART. 6 - INCISO V)

O levantamento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social considerou a demanda atual e a de exercícios anteriores, dada a variabilidade das solicitações feitas.

Quanto às demais secretarias municipais, estas foram consultadas através de memorando, onde foi solicitado o quantitativo por item, visando compor a estimativa total que será utilizada para calcular o valor estimado total da contratação pretendida.

O quantitativo total está indicado abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA         | UNIDADE | QUANTIDADE TOTAL |
|------|------|----------------------------|---------|------------------|
| 1    | 1    | Pão de Semolina            | kg      | 46800            |
|      | 2    | Pão de Semolina (Integral) | kg      | 1000             |
|      | 3    | Pão Hot-Dog                | kg      | 7200             |
|      | 4    | Pão Francês                | kg      | 4000             |
| 2    | 1    | Pão Francês (Congelado)    | kg      | 1000             |
| 3    | 1    | Leite Integral             | L       | 65376            |
|      | 2    | Leite Desnatado            | L       | 600              |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

## **7 PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6 - INCISO VI)**

### **7.1 DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

Para a condução da pesquisa de preços, foram consultados a [4ª Edição do Manual de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça](#), o [Anexo VII do Ministério da Economia](#) que discorre sobre a metodologia para cálculo do preço de referência dos itens, e o [Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023](#).

Conforme especificado no parágrafo 1º do artigo 5º da [IN SEGES/ME n. 65/2021](#), bem como no [Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023](#), a pesquisa de preços deve preferencialmente utilizar como referência sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 meses anteriores à pesquisa, inclusive através de sistema de registro de preços, observando-se a atualização de preços correspondente.

Esse entendimento foi corroborado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, conforme [Acórdão n. 1.445/2015 - Plenário](#), recomendando que os órgãos públicos priorizem, para fins de orçamento em licitações de bens e serviços, os parâmetros relacionados às contratações similares de outros entes públicos, disponíveis nos portais de compras governamentais, em detrimento de outras fontes.

Dessa forma, tanto a legislação quanto a jurisprudência estabeleceram uma ordem hierárquica na adoção de valores para a composição dos preços, priorizando aqueles praticados no âmbito da Administração Pública. Por conseguinte, sempre que houver três ou mais preços válidos de contratações similares pelos órgãos públicos, não será necessário recorrer a outras fontes. **Caso não for possível coletar preços de contratações públicas, a ausência destes deverá ser justificada.**

No que tange à definição do valor máximo para os itens contratados, a [IN SEGES/ME n. 65/2021](#) e o [Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023](#) estabelecem que serão utilizados métodos como a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que baseados em pelo menos três preços provenientes dos parâmetros mencionados, excluídos os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Segundo o entendimento do Tribunal de Contas da União, a análise para identificar valores como inexequíveis ou excessivamente elevados deve ser pautada nos próprios preços encontrados na pesquisa, com o intuito de privilegiar aqueles que melhor se alinham com a média dos demais.

Adicionalmente, o § 4º do [Artigo 59 da Lei n. 14.133/2021](#) estabelece que, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Assim, a própria lei determina quando o preço referente a serviços de engenharia será manifestamente inexequível.

É importante ressaltar que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou já executados, e que se enquadrem na situação mencionada acima, não devem ser considerados inexequíveis. Isso se deve ao fato de que tais contratações, tendo sido realizadas pela administração pública ou previamente avaliadas no processo de licitação, já tiveram sua exequibilidade demonstrada.

Quanto aos preços considerados excessivamente elevados, aplica-se raciocínio similar, considerando-se excessivamente elevado aquele que ultrapassa 25% da média dos demais preços obtidos na pesquisa.

Destaca-se que o critério mencionado é aplicável especificamente a serviços de engenharia e refere-se à avaliação das propostas dos licitantes. Contudo, dado que não há regulamentação sobre critérios para definir preços inexequíveis para outros tipos de objetos, pode-se entender que esse parâmetro pode ser utilizado para identificar valores presumidamente inexequíveis durante a pesquisa de preços, à luz da disposição legal de integração normativa sempre que houver lacuna ou omissão na lei, conforme exposto na [4ª Edição do Manual de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça](#).

Após a exclusão de valores inexequíveis e excessivamente elevados, a metodologia de cálculo para os valores de referência deve ser estabelecida, podendo incluir a média e a mediana, ou outro critério devidamente documentado.

Para determinar quando utilizar a média ou a mediana, pode-se recorrer ao coeficiente de variação, que é uma medida de dispersão que indica a homogeneidade dos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

dados em relação à média. Um coeficiente de variação igual ou inferior a 25% sugere homogeneidade, sendo recomendável a utilização da média como critério de definição do valor de mercado e valores superiores a 25% indicam presença de valores extremos, aconselhando-se então o uso da mediana, sendo esses critérios apresentados na [4ª Edição do Manual de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça](#) e no [Anexo VII do Ministério da Economia](#).

De forma simples, o coeficiente de variação (CV) é obtido através da divisão entre o desvio padrão pela média dos valores analisados, e a multiplicação do valor obtido por 100, para obtenção de um valor percentual, conforme demonstrado a seguir:

$$CV = \frac{s}{\bar{x}} \cdot 100$$

Onde:

$$s = \text{desvio padrão}$$
$$\bar{x} = \text{média}$$

Considerando a limitação da amostra de dados disponíveis, que representa apenas uma parte dos inúmeros valores existentes para consulta de um determinado item, ou seja, apenas os dados acessíveis, será adotado o desvio padrão amostral como método de referência para cálculo. É importante mencionar que o cálculo do desvio padrão amostral pode ser realizado de forma prática através de ferramentas como o Microsoft Excel, embora os detalhes específicos desse procedimento não sejam detalhados neste documento.

Os parágrafos 6º dos artigos 6º da [IN SEGES/ME n. 65/2021](#) e do [Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023](#) estipulam que, quando o preço estimado for baseado exclusivamente no inciso I do art. 5º, não poderá exceder a mediana do item nos sistemas consultados, devendo os valores de referência serem analisados conforme a fonte de pesquisa.

Com base nas referências consultadas, preços coletados deverão ser tratados em uma planilha de análise estatística dos preços coletados (ou ferramentas equivalentes, tais como a parametrização da plataforma "Banco de Preços" com os limites aqui informados), visando à análise quantitativa adequada às instruções normativas e disposições legais aplicáveis.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

## **7.2 METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS**

Para a coleta dos preços, conforme indicado nas diretrizes acima expostas, primeiramente verificou-se o valor pago em contratações públicas similares.

Para atender tal premissa, foi utilizada a plataforma privada “Banco de Preços”, que reúne preços praticados pela administração pública e preços disponíveis em portais de compras governamentais (PNCP, comprasnet, entre outros) em um único local, tornando o processo de pesquisa de preços mais rápido e eficiente.

Embora a plataforma reúna uma imensidão de contratações públicas, existem casos que a plataforma não é suficiente para ser a única fonte de pesquisa, tais como: os itens em que a administração pretende licitar não são encontrados; não existem itens similares aos pretendidos, ou que atendam ao descritivo pretendido; somente um preço válido foi obtido. Nesses casos, é necessária a complementação da pesquisa feita na plataforma com outras fontes, visando a obtenção de pelo menos três propostas válidas.

Nesse contexto, após pesquisa de preços efetuada na plataforma “Banco de Preços”, chegou-se à seguinte situação:

- Todos os itens puderam ter seu valor estimado através da plataforma, onde o valor de referência baseou-se exclusivamente em contratações públicas similares.

Os valores sofreram tratamento estatístico, visando a obtenção da melhor metodologia de cálculo para estipular o preço máximo aceito por item, onde houve a parametrização da plataforma “Banco de Preços” para atender as diretrizes de cálculo, conforme demonstrado abaixo:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Editar Cotação** x

---

**Nome da Cotação**

**Finalidade**

Cotação de Preços v

**Observação**

**Equipe**

CADASTRAR

**Legislação**

IN 65/2021 (Lei nº 14.133) v

**Edital** **Valores Elevados** ⓘ **Valores Inexequíveis** ⓘ

%

%

**Data Final Índice** ⓘ

Após a análise estatística, todos os valores obtidos foram considerados válidos. A análise também indicou a média como parâmetro de estipulação dos valores de referência para o futuro processo licitatório.

**Desse modo, de forma geral, os preços referenciais basearam-se na média de valores praticados por outros órgãos da administração pública.**

Considerando o exposto, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.424.406,80**. Os valores referenciais estão contidos abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA         | UNIDADE | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO |
|------|------|----------------------------|---------|------------------|----------------|
| 1    | 1    | Pão de Semolina            | kg      | 46800            | R\$ 15,98      |
|      | 2    | Pão de Semolina (Integral) | kg      | 1000             | R\$ 18,00      |
|      | 3    | Pão Hot-Dog                | kg      | 7200             | R\$ 18,66      |
|      | 4    | Pão Francês                | kg      | 4000             | R\$ 16,16      |
| 2    | 1    | Pão Francês (Congelado)    | kg      | 1000             | R\$ 10,98      |
| 3    | 1    | Leite Integral             | L       | 65376            | R\$ 6,80       |
|      | 2    | Leite Desnatado            | L       | 600              | R\$ 6,69       |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

## **8 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO VII)**

O parcelamento da solução é viável, pois irá promover maior competitividade entre os licitantes, ampliando as possibilidades de disputa entre os participantes do processo licitatório.

Para realização do parcelamento da solução, foram observadas as disposições feitas no [Art. 40 da Lei 14.133/2021](#).

## **9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6 - INCISO VIII)**

Após análise da contratação, não se prevê nenhuma contratação correlata e/ou interdependente.

## **10 RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6 - INCISO X)**

A administração pública, ao utilizar o sistema de registro de preços para o presente objeto, visa alcançar uma série de resultados estratégicos que garantam não apenas a eficiência e a economia, mas também produtos que atendam de forma satisfatória e adequada a necessidade apresentada.

Um dos principais resultados pretendidos é a economia financeira. O sistema de registro de preços permite negociar condições de compra mais vantajosas, com preços previamente acordados e registrados. Isso reduz a necessidade de novos processos licitatórios para cada aquisição, economizando tempo e recursos. A competição entre fornecedores na fase de licitação inicial também contribui para obter preços mais competitivos.

Entretanto, a economia não deve comprometer a qualidade dos materiais. A administração pública valoriza a aquisição de produtos duráveis e de qualidade. Durante a licitação, as propostas são avaliadas não apenas com base no preço, mas também nas especificações técnicas dos materiais, seguindo o que for estipulado no Termo de Referência. A qualidade dos produtos é essencial para garantir que as aquisições atendam às necessidades e expectativas dos órgãos públicos, prevenindo problemas futuros e evitando custos adicionais.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Outro resultado crucial é a eficiência e agilidade no processo de aquisição. Com os preços e condições já registrados, as compras podem ser realizadas de forma mais ágil e menos burocrática, permitindo uma resposta rápida às demandas das secretarias municipais. Isso melhora a capacidade de atendimento e operação, tendo em vista que os materiais são utilizados diariamente pelas secretarias municipais, reduzindo o tempo necessário para sua aquisição e consumo.

Além disso, a administração pública exigirá que todos os produtos adquiridos sejam entregues em conformidade com os prazos e especificações que serão feitas no Termo de Referência.

Ademais, com a realização do processo licitatório, espera-se alcançar diversas dimensões dos princípios que norteiam o poder público, dentre eles:

**Legalidade:** A administração pública deve agir de acordo com a lei, respeitando e obedecendo às normas legais em todas as suas atividades.

**Impessoalidade:** Os atos administrativos devem ser realizados de forma impessoal, sem discriminação ou favorecimento de pessoas, garantindo igualdade de tratamento a todos os cidadãos.

**Publicidade/Transparência:** Os atos administrativos devem ser transparentes e acessíveis ao público, garantindo o direito à informação e promovendo a fiscalização por parte da sociedade.

**Eficiência:** A administração pública deve buscar a eficiência na alocação dos recursos e na prestação dos serviços públicos, buscando sempre alcançar os melhores resultados com o menor custo possível.

**Economicidade:** Princípio que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Em resumo, a abertura de um processo licitatório para a pães e leite é uma medida que atende aos princípios da administração pública, promovendo a legalidade, transparência, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.

## **11 PROVIDÊNCIAS ANTERIORES NECESSÁRIAS (ART. 6 - INCISO XI)**

A contratação não demandará quaisquer providências prévias à celebração do contrato pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

## **12 LOCAIS DE ENTREGA**

Abaixo estão listados os potenciais endereços de **entregas diárias** para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- SADS:** Rua Coronel João Franco Mourão, 308 – Centro
- CRAS ELOISA:** Rua João Elias de Souza, 111 – Jd. Eloisa
- CRC ELOISA:** Rua Liberato Monezzi, 441 – Jardim Eloisa
- CRAS SÃO MANOEL:** Rua Augusto Salciotto, 205 – Jd. São Manoel
- CRAS SAULO E SCFV SAULO:** Rua Jorge Miguel Mansur, 76 – Jd. São Jorge
- CRA:** Avenida Visconde de Nova Granada, 1073 – Jd. Itamaraty
- CCI I:** Rua Coronel Antônio Abade, 789 – Jd. Casarão
- CCI II:** Rua Ernesto Gatto, 55 – Jd. Amalia
- CRPD:** Rua Newton Prado, 495 – Centro
- CGTR:** Rua Vitorio Tomazotti, 150 – Bela Vista
- SCFV BONSUCESSO:** Avenida Visconde de Nova Granada, 1876 – Jd. Bonsucesso
- CRAS E SCFV PALMEIRAS:** Rua Roberto Schwenger, s/n. – Jd. Palmeiras
- CRAS EMPYREO:** Rua Cícera Sueli de Andrade, 120 – Jd. Empyreio
- SCFV EMPYREO:** Rua Cícera Sueli de Andrade, 130 – Jd. Empyreio
- CREAS:** Rua Calógero Chinnicci, 510 – Jd. Juana
- CRJ:** Rua Albino da Cruz, 205 – Jd. São João
- CENTRO POP:** Rua tome de Souza, 490 – Santa Rita
- CASA DIA DO IDOSO:** Rua Jorge Miguel Mansur, 57 – Jd. São Jorge
- CASA DIA DO IDOSO 2:** Rua santa Cecília, 381 – Royal Ville
- CRM:** Rua Bernardino de Campos, 378 – Centro
- CRPA:** Rua José Manoel de Arruda, 340 - Bela Vista



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CRAS CENTRAL:** Rua Coronel João Franco Mourão, 264 – Centro

**CAS NOVA LEME:** Rua dos Crisântemos, 400 – Nova Leme

**CRAS PRIMAVERA:** Rua João Poletti, 25 – Jardim Primavera

Os endereços informados servirão apenas de referencial, visto que as entregas diárias poderão ser solicitadas para quaisquer localidades que estejam dentro dos limites do município.

Ademais, os cronogramas e as localidades de entrega de solicitações feitas por outras secretarias serão informadas por estas de acordo com suas eventuais necessidades.

### **13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 6 - INCISO XIII)**

Declaro que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Leme, (vide assinatura digital)

**ERICA REGINA FABRIS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ANA PAULA LEME**

CHEFE DE GABINETE

**DANIELA MOREIRA DOS SANTOS VITORINO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO

**LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F9F-0A74-E6B4-6B15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERICA REGINA FABRIS (CPF 123.XXX.XXX-03) em 27/08/2024 16:23:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4F9F-0A74-E6B4-6B15>